



CONGRESSO NACIONAL

MPV-457

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/02/2009	proposição Medida Provisória nº 457, de 2009.
--------------------	--

autor Senador Sérgio Zambiasi - PTB	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. X ☒ ADITIVA	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescenta artigo na Medida Provisória nº 457, de 2009, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. - Acrescenta o artigo 104-B na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 104-B - Fica dispensada a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) e de Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelos Municípios, para o recebimento de transferências legais e voluntárias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva busca extinguir a necessidade de apresentação da CND, CPD-EN e CRP pelos municípios para o recebimento de transferências legais e voluntárias, porque o art. 160 veda a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos aos municípios, nele compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Desta forma, a fim de viabilizar essa garantia constitucional, propomos esta emenda e contamos com o apoio dos nobres colegas para que seja a mesma aprovada.

PARLAMENTAR

Senador Sérgio Zambiasi

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009, às 11:40
/ estagiário

